

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

L E I n. 399

CONCEDE SUBVENÇÃO.-

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal, manda que tenha execução a seguinte Lei:

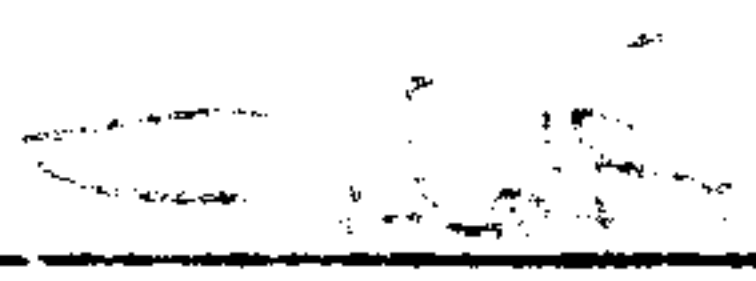
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispendar a importância de cr\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil cruzeiros).

Art. 2º - A importância a ser dispendida reverterá, a título de subvenção, em favor do Ginásio Teresense, da Campanha Nacional de Educandários Gratuitos.

Art. 3º - Para fazer face as despesas decorrentes da presente lei, será observado o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 10 de dezembro de 1964.-


- Presidente da Câmara -